

LEI Nº 1831/76
de 04 de novembro de 1976

PUBLICADO (A) NO JOR
OLETIM DO M. 121
Nº 81 de 17/11/1976

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso de bem imóvel para o Esporte Clube 1º de Maio.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso ao Esporte Clube 1º de Maio, do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal assim descrito:

I - Situação: - Loteamento denominado Parque Industrial;

II - Características do Terreno: - De forma irregular e plano;

III - Medidas e confrontações: - Mede de frente para a Rua Santarém 118,34m (cento e dezoito metros e trinta e quatro centímetros), pelo lado direito mede 94,43m (noventa e quatro metros e quarenta e três centímetros) fazendo divisa com área remanescente do Patrimônio Municipal; pelo lado esquerdo, partindo da Rua Santarém, o terreno faz divisa com o imóvel pertencente à Companhia Municipal de Água e Esgoto - COMAE - em uma extensão de 78,86m (setenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) nesse mesmo lado, defletindo à direita, o terreno faz divisa com a Rua Valença em uma extensão de 49,34m (quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) e nos fundos mede 139,56m (cento e trinta e nove metros e cinquenta e seis centímetros) fazendo divisa com terreno remanescente do Patrimônio Municipal; e

IV - O perímetro descrito no item precedente caracteriza uma área de 13.277,48m² (treze mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à prática das atividades esportivas e recreativas da referida agremiação.

Artigo 3º - O prazo de utilização será de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do contrato ou escritura pública de concessão de direito real de uso, a ser lavrado para formalizar o ato.

Continuação da Lei nº 1831/76

§ Único - A concessão poderá ser renovada, automaticamente e sucessivamente, por igual prazo, durante todo o tempo em que o Esporte Clube 1º de Maio mantiver atividades desportivas e recreativas.

Artigo 4º - A concessão se tornará nula, sem direito a qualquer indenização inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta lei, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Artigo 5º - Ocorrendo a retomada do imóvel, a qualquer título, o concessionário fica obrigado a entregá-lo pelo menos em condições idênticas àquelas em que o recebeu, ficando vedada a retirada ou demolição das benfeitorias realizadas ou aderidas.

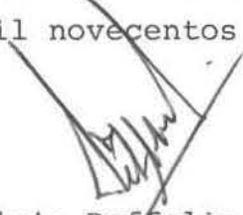
Artigo 6º - Durante todo o período da concessão de uso, a manutenção do imóvel será obrigação do Esporte Clube 1º de Maio, facultada a fiscalização do Poder concedente que notificará administrativamente o concessionário sobre as obras e serviços a serem executados para se evitar a deterioração do imóvel.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 04 de novembro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Gabinete do Prefeito aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete